



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.296/0001-71

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS - SP

FONE: (16) 3981-9900 – gabinete@pradopolis.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 744, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DE IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO PARA O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as suas atribuições que lhe confere o disposto no art. 153, § 4º, inciso III da Constituição Federal, que permite aos Municípios, por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal,

CONSIDERANDO que, em atendimento ao artigo 6º da instrução normativa da RFB nº 884, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores de Terra Nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), e ainda,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN),

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural – ITR, com amparo no art. 153, § 4º, inciso III da Constituição Federal, os valores descritos no quadro abaixo, para a terra nua por hectare de imóvel rural localizado no Município de Pradópolis-SP, para o exercício de 2024:

Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna e da Flora
59.732,81	50.835,10	45.557,34	38.315,93	33.411,49	32.209,02

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para fins fiscais a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Pradópolis, 29 de abril de 2024

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

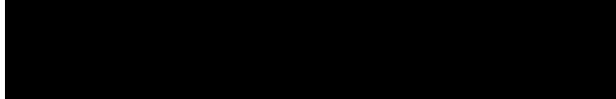
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.296/0001-71

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS - SP

FONE: (16) 3981-9900 – gabinete@pradopolis.sp.gov.br

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1640 - Ano 2024

Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Prefeitura Municipal Pradópolis

arrecadação no mesmo valor de R\$ 1.570.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 26 de abril de 2024.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 744, DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE DE IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO PARA O ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as suas atribuições que lhe confere o disposto no art. 153, § 4º, inciso III da Constituição Federal, que permite aos Municípios, por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal,

CONSIDERANDO que, em atendimento ao artigo 6º da instrução normativa da RFB nº 884, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores de Terra Nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de

Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), e ainda,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN),

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural – ITR, com amparo no art. 153, § 4º, inciso III da Constituição Federal, os valores descritos no quadro abaixo, para a terra nua por hectare de imóvel rural localizado no Município de Pradópolis-SP, para o exercício de 2024:

Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem em Natural	Preservação da Fauna e da Flora
59.732,81	50.835,10	45.557,34	38.315,93	33.411,49	32.209,02

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para fins fiscais a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1640 - Ano 2024

Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

Prefeitura Municipal Pradópolis

Pradópolis, 29 de abril de 2024

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

CONTRATADA: RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 26 de Abril de 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ

VALOR GLOBAL: R\$ 349.000,00 (Trezentos e quarenta e nove mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Pradópolis, 26 de Abril de 2024.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS - SP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pradópolis - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA o procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024, com abertura no dia 18/04/2024 às 10h30m (horário de Brasília) através da plataforma eletrônica <http://187.8.38.82:5656/comprasedital/>, por intermédio da SCPI – PORTAL DE COMPRAS (PREGÃO ELETRÔNICO), que tem como objeto AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ, ADJUDICANDO para a empresa RODONAVES CAMINHOES COMERCIO E SERVICOS LTDA com valor total de R\$ 349.000,00 (Trezentos e quarenta e nove mil reais).

Pradópolis, 26 de Abril de 2024.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

CONTRATO 05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br